

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2021

Dos(as) Srs.(as) Alexandre Padilha, Benedita da Silva, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Jorge Solla, Luciano Ducci, Mário Heringer, Rejane Dias, Vivi Reis, Arlindo Chinaglia, Henrique Fontana, Padre João, e Valmir Assunção.

Solicita que seja convocado o Senhor Eduardo Queiroga, Ministro de Estado da Saúde, a fim de prestar informações sobre a suspensão da vacinação de adolescentes de 12 a 17 sem comorbidades

Requeiro nos termos do artigo 50, caput, e 58 § 2º, III, da Constituição Federal, combinado com o inciso IV do art. 24 e as alíneas “a” e “c” do inciso XVII, do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **seja CONVOCADO o Ministro de Estado da Saúde, MARCELO QUEIROGA**, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a **suspensão da vacinação de adolescentes de 12 a 17 sem comorbidades** constante da NOTA TÉCNICA N° 40/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.

JUSTIFICATIVA

No dia 15 de setembro de 2021, o Ministério da Saúde, por meio da NOTA TÉCNICA N° 40/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS¹, voltou atrás em sua recomendação inicial e suspendeu a vacinação contra Covid-19 de adolescentes de 12 a 17 anos sem comorbidades no país. Anteriormente, no dia 02 de setembro de 2021, o próprio órgão, na NOTA TÉCNICA N° 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS², previa vacinação nesse grupo a partir do dia 15 de setembro. Com isso, diversos estados que já haviam iniciado a vacinação,

¹ https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/setembro/15/sei_ms-0022750319-nota-tecnica.pdf

² <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021-1/setembro/SECOVIDNotaTcnica36vacinaoadolescentes.pdf>



bem como as famílias desses adolescentes, foram pegos de surpresa e sem uma justificativa técnica plausível para a suspensão.

Importante observar que, ao contrário da Nota anterior, A suspensão da vacinação de adolescentes contra a Covid-19, anunciada na última nota do Ministério da Saúde, não passou pelas equipes de especialistas do Programa Nacional de Imunização e da Câmara Técnica do Ministério da Saúde. Os conselhos de secretários de saúde estaduais e municipais também não foram consultados. Além disso, a ANVISA também não sugeriu qualquer suspensão da imunização de adolescentes sem comorbidades.

Ao voltar atrás, a pasta justificou que maioria dos adolescentes com Covid tem sintomas leves ou são assintomáticos e restringiu a vacinação a três perfis específicos: adolescentes com deficiência permanente, adolescentes com comorbidades e adolescentes que estejam privados de liberdade.

A Nota também informa que a Organização Mundial de Saúde não recomenda a imunização de criança e adolescente, com ou sem comorbidades. Entretanto, a afirmação não corresponde ao posicionamento da entidade, uma vez que, apesar de afirmar que "crianças e adolescentes são menos propensos a ter complicações por causa da doença", a OMS não traz indicação contrária, apenas informa que a vacinação ampla deste público é "menos urgente" do que vacinar outros grupos, como pessoas mais velhas, com comorbidades e trabalhadores da saúde.

No dia seguinte à publicação da Nota pelo MS, o Ministro da Saúde, Eduardo Queiroga, em pronunciamento sobre a suspensão da vacinação para o segmento, citou que 1,5 mil adolescentes apresentaram eventos adversos, o que representa 0.042% do total. Entretanto, a maioria dos eventos adversos, 93%, ocorreu no público que tomou imunizantes sem autorização para uso em adolescentes.

O Ministro também informou que a suspensão se deve à morte de uma adolescente de 16 anos no estado de São Paulo, o que gerou pânico em todos os pais, mães e responsáveis de adolescentes que já tomaram o imunizante contra a COVID-19.

Nesse contexto, cabe destacar que, em junho de 2021, a [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(ANVISA\) liberou a aplicação da Pfizer a partir](#)



* C D 2 1 3 7 1 0 1 2 2 9 0 0 *

dos 12 anos sem restrições³. A ANVISA informou, em julho, que acompanhava os relatos de miocardite, sobretudo nos mais jovens após a segunda dose, mas esclareceu que mantinha a recomendação da imunização com a vacina da Pfizer.

Segundo a ANVISA, a ampliação da idade em adolescentes foi aprovada depois de a Pfizer apresentar estudos que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este grupo. Os estudos foram desenvolvidos fora do Brasil e avaliados pela agência.

Na mesma época, a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmou que os casos eram raros e que os benefícios superavam os riscos

O próprio Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), que participa das decisões sobre os rumos do Plano Nacional de Imunizações, divulgou nota⁴ no mesmo dia da divulgação da Nota do MS, dia 15 de setembro de 2021, afirmando que a "vacinação de todos os adolescentes é segura e será necessária". No dia seguinte, o Conass e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) solicitaram posicionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre a aplicação da vacina em adolescentes de 12 a 17 anos.

A ANVISA, em nota⁵ divulgada no dia 16 de setembro de 2021 informou também que investiga o caso da morte da adolescente de 16 anos após aplicação da vacina da Pfizer. A morte ocorreu no dia 2 de setembro após uma reação adversa grave em uma adolescente após uso da vacina contra a Covid-19. **Entretanto, a Agência informou que, até o momento, não há uma relação causal definida entre este caso e a administração da vacina.**

Informou ainda que, com os dados disponíveis até o momento, não existem evidências que subsídiam ou demandem alterações da bula aprovada, destacadamente quanto à indicação de uso da vacina da Pfizer na população entre 12 e 17 anos. Afirmou também que a administração da vacina Comirnaty em adolescentes de 12 anos ou mais está autorizada e vem ocorrendo em diversos países.

3 <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/anvisa-autoriza-vacina-da-pfizer-para-criancas-com-mais-de-12-anos>

4 <https://www.conass.org.br/esclarecimento-vacinacao-contra-a-covid-19-de-todos-os-adolescentes-e-segura-e-necessaria/>

5 <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/anvisa-investiga-suspeita-de-reacao-adversa-grave-com-a-vacina-da-pfizer>



CD213710122900*

No dia 17 de setembro de 2021, a Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo (SES/SP) emitiu nota⁶ em que conclui o diagnóstico de doença autoimune em adolescente de 16 anos, que havia sido vacinada contra COVID-19 em São Bernardo do Campo e faleceu sete dias depois.

Na nota, a SES/SP também afirma que as análises técnicas indicam que não é a vacina a causa provável do óbito e sim à doença identificada com base no quadro clínico e em exames complementares, denominada “Púrpura Trombótica Trombocitopênica (PPT).

Diversos especialistas e entidades vem se manifestando⁷ a favor da continuidade da vacinação de adolescentes sem comorbidades e contra o posicionamento do Ministério da Saúde. A proteção desse público, apontaram epidemiologistas, também é importante para a imunidade coletiva, além de desempenhar um papel social importante com a volta mais segura às aulas.

Dentre as entidades, destacamos que o Conselho Nacional de Saúde publicou no dia 17 de setembro de 2021, recomendação⁸ para que o Ministério da Saúde mantenha a vacinação de todos os adolescentes de 12 a 17 anos no Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19 para toda a população brasileira. De acordo com o documento do CNS, a vacinação, “além de ser a melhor evidência para que seja conferida a redução de casos e óbitos decorrentes da Covid-19, e de ser um direito da população brasileira, ainda não atingiu o alcance necessário para uma situação epidemiológica controlada”.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) também divulgou nota⁹ de posicionamento em que reafirma como recomendação para vacinação contra a covid-19 em adolescentes de 12 e 17 anos, com ou sem comorbidades. A posição foi baseada em documento elaborado pelo Departamento Científico de Imunizações da SBP.

6 https://www.cnnbrasil.com.br/saude/morte-de-adolescente-nao-foi-causada-por-reacao-a-vacina-contra-covid-19/?amp&utm_source=social&utm_medium=twitter&utm_campaign=saudede-cnn-brasil&utm_content&__twitter_impression=true

7 <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,especialistas-reforcaram-importancia-de-vacinacao-de-adolescentes-e-criticam-ministerio,70003842229>

8 <https://www.susconecta.org.br/wp-content/uploads/2021/09/Reco027-Recomenda-a-vacina%C3%A7%C3%A3o-de-todos-os-adolescentes.pdf>

9

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/NOTA_VACINACAO_CRIANCAS_E_ADOLESCENTES_-_DC_DE_IMUNIZACOES_SBP_-_17_DE_SETEMBRO_DE_2021.pdf



CD213710122900*

Curioso observar que a decisão do Ministério da Saúde sobre os adolescentes é diferente da tomada em relação a vacinação de gestantes. Naquela ocasião, foi a [ANVISA que recomendou a suspensão da aplicação da vacina AstraZeneca em grávidas](#). À época, a investigação sobre morte de uma gestante fez o [Ministério da Saúde acatar a indicação da ANVISA e autorizar apenas a CoronaVac ou a vacina da Pfizer](#) para aquele público. Além disso, a decisão da pasta ocorre em um momento em que é registrada a falta de imunizantes em diversos estados do país.

Nesse contexto, convém destacar que cabe ao Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 14.124, de 2021, a coordenação do Plano Nacional de Operacionalização contra a COVID-19 no país, conforme se depreende do §1º do Art. 13 da referida Lei. Entretanto, é a ANVISA a responsável por regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, dentre os quais, os imunobiológicos e suas substâncias ativas, conforme estabelece a Lei 9.782, de 1999. Cabe também à Agência a avaliação sobre os dados de qualidade, de eficácia e de segurança de vacinas contra a covid-19, bem como sua indicação.

Assim, não se pode aceitar que o Ministério da Saúde, sem uma orientação/indicação da ANVISA, simplesmente suspenda a vacinação anteriormente aprovada pela agência e pelo próprio Ministério, sob a alegação de que não há comprovação suficiente sobre a aplicação da vacina em adolescentes e, causando pânico, ao associar, sem nenhuma evidência, a morte de uma adolescente à vacina.

Trata-se, pois, de medida arbitrária e irresponsável daquele que deveria ser o órgão responsável por levar à população informações seguras sobre a vacinação, bem como se empenhar pela imunização em massa dos brasileiros a fim de possibilitar a contenção do vírus e o retorno da população às suas atividades, bem como das crianças e adolescentes às escolas com segurança.

A vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos contra a COVID-19 é necessária e não se pode aceitar do governo argumentos frágeis e baseados em rumores para a sua suspensão.

Ante o exposto, considerando o importante papel desta Comissão de Seguridade Social e Família no acompanhamento das ações voltadas ao



enfrentamento da pandemia pelo coronavírus no país, **urge a adoção de medidas firmes para proceder à convocação do Ministro Eduardo Queiroga a fim de prestar os devidos esclarecimentos quanto à suspensão da vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos sem comorbidades, contrariando as recomendações da ANVISA, e de entidades nacionais e internacionais, bem como de especialistas renomados na área de saúde pública.**

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2021.

DEPUTADO ALEXANDRE PADILHA (PT/SP)

DEPUTADA BENEDITA DA SILVA (PT/RJ)

DEPUTADO CHICO D'ANGELO (PDT/RJ)

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI (PCdoB/RJ)

DEPUTADO JORGE SOLLA (PT/BA)

DEPUTADO LUCIANO DUCCI (PSB/PR)

DEPUTADO MÁRIO HERINGER (PDT/RJ)

DEPUTADO REJANE DIAS (PT/PI)

DEPUTADO VIVI REIS (PSOL/PA)

DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA (PT/SP)

DEPUTADO HENRIQUE FONTANA (PT/RS)

DEPUTADO PADRE JOÃO (PT/MG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213710122900>



* C D 2 1 3 7 1 0 1 2 2 9 0 0 *

DEPUTADO VALMIR ASSUNÇÃO (PT/BA)

Apresentação: 20/09/2021 17:55 - CSSF

REQ n.324/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213710122900>



* C D 2 1 3 7 1 0 1 2 2 9 0 0 *



Requerimento (Do Sr. Alexandre Padilha)

Solicita que seja convocado o Senhor Eduardo Queiroga, Ministro de Estado da Saúde, a fim de prestar informações sobre a suspensão da vacinação de adolescentes de 12 a 17 sem comorbidades

Assinaram eletronicamente o documento CD213710122900, nesta ordem:

- 1 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 2 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 3 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 4 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 5 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 6 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 7 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 8 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 9 Dep. Padre João (PT/MG)
- 10 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 11 Dep. Chico D'Angelo (PDT/RJ)
- 12 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213710122900>